

Regulamento do Bloco Cirúrgico do Centro de Práticas Clínicas e Cirúrgicas (CPCC)

Dispõe sobre os deveres, responsabilidades, proibições e normas de segurança referentes ao uso do Bloco Cirúrgico do Centro de Práticas Clínicas e Cirúrgicas pelos docentes, discentes, técnicos e visitantes.

Capítulo I

Da Característica e Natureza

Art. 1º O centro cirúrgico de pequenos animais é uma unidade complexa e de acesso restrito que está à disposição de docentes, discentes do IFC e visitantes estagiários da área de Medicina Veterinária, com a prioridade de atender as demandas cirúrgicas de aulas práticas e teóricas do curso de graduação em Medicina Veterinária do IFC – Câmpus Concórdia. Compreenderá ainda, às atividades de pesquisa e extensão sem que haja prejuízo às aulas práticas previstas nos componentes curriculares do curso;

Art. 2º A coordenação do centro cirúrgico estará a cargo atualmente de um professor de cirurgia de pequenos animais do curso de Medicina Veterinária e contará com assistência de um técnico alocado no Centro Prático Clínico e Cirúrgico;

Art 3º O centro cirúrgico conta com o auxílio de bolsistas de projetos de pesquisa e monitores voluntários, com carga horária semanal definida conforme estabelecido pela flexibilidade de horários discente disponíveis. Poderá haver flexibilização de horários conforme necessidade das aulas e das atividades de pesquisa e ainda de procedimentos cirúrgicos que necessitem ser realizados em horários a serem desempenhadas nesse espaço; O horário das atividades dos bolsistas bem como o tipo de função desempenhada dentro do centro cirúrgico fica determinado pelos discentes que atuam dentro do centro cirúrgico.

Capítulo II

Infraestrutura Física

Art. 4º O bloco cirúrgico é composto por salas técnicas descritas abaixo: 1 (uma) sala de esterilização; 1(uma) sala de armazenamento e distribuição de materiais; 1(um) banheiro masculino ; 1(um) banheiro feminino; 1(um) vestiário feminino; 1(um) vestiário masculino; 1(um) área de escovação; 1(um) DML; 1 (um) sala de utilidades; 1(um) depósito de equipamentos e materiais; 1(um) sala de preparo e equipamento de materiais; 1(um) área de circulação; 1(um) sala de indução anestésica; 1 (um) sala de recuperação pós- anestésica e cirúrgica; 1(um) posto de enfermagem e serviços; 1(um) sala de cirurgia da rotina hospitalar; 1 (um) sala de cirurgia para aula de técnica cirúrgica, 1 (um) vestiário masculino e 1 (um) vestiário feminino.

Art 5º O Instituto Federal Catarinense - Câmpus Concórdia possui um setor de patrimônio que oferece cópias atualizadas de todos os equipamentos presentes no Centro Cirúrgico;

Art. 6º O controle dos equipamentos e mobiliário do Centro Cirúrgico é realizado atualmente pelo discente das disciplinas de técnica cirúrgica de pequenos animais, cirurgia de pequenos animais e anestesiologia de pequenos animais;

Capítulo III Dos Deveres

Art. 7º São deveres dos monitores docentes e do técnico alocado que auxiliará nas rotinas do centro cirúrgico:

- I. Cumprir e fazer cumprir o regulamento, as normas e as rotinas do bloco cirúrgico;
- II. Cumprir e fazer cumprir a entrada de docentes, discentes, técnicos e visitantes dentro do centro cirúrgico devidamente paramentado;
- III. Preparar previamente os materiais relacionados às atividades práticas cirúrgicas;
- IV. Supervisionar o cumprimento das obrigações técnico-administrativas, bem como a ordem e limpeza das unidades e dos materiais, antes, durante e depois das atividades desenvolvidas, com o intuito de preservar e otimizar o uso do patrimônio público;
- V. Solicitar manutenção da área equivalente ao centro cirúrgico, sala de medicação pré anestésica (MPA), sempre que necessário;

Art. 8º São deveres dos docentes:

- I. Cumprir e fazer cumprir o regulamento as normas e as rotinas do Centro Cirúrgico;
- II. Respeitar a prioridade de uso do bloco cirúrgico de pequenos animais para atividades de ensino da graduação;
- III Respeitar as normas de paramentação independente do momento e do tempo que permanecer em qualquer das salas assépticas do centro cirúrgico.
- IV. Responsabilizar-se pela ordem do ambiente, bem como, zelar pelos equipamentos e móveis que foram destinados às salas, durante o uso das dependências, exclusiva do centro cirúrgico de pequenos animais;
- V. Responsabilizar-se pelos discentes, bolsistas e monitores sob sua supervisão durante as práticas cirúrgicas;
- VI. Orientar e acompanhar as práticas cirúrgicas realizadas na dependência;
- VII. Orientar os alunos quanto à gravidade das drogas que serão utilizadas nas aulas práticas, as medidas de segurança e os procedimentos em caso de acidente;
- VIII. Orientar os alunos quanto ao descarte correto dos materiais;

Art 9º São deveres dos estagiários, bolsistas e monitores do Centro Cirúrgico:

- I. Cumprir e fazer cumprir o regulamento, as normas e a rotina estabelecida pelos professores coordenadores das disciplinas de cirurgia e anestesiologia e o técnico nele alocado;
- II. Preparar os materiais necessários para práticas cirúrgicas;
- III. Acompanhar e orientar as aulas e as demais atividades desenvolvidas no bloco cirúrgico;
- IV. Seguir as recomendações para realização das atividades ligadas à rotina cirúrgica conforme o Procedimento Operacional Padrão do Centro Prático Clínico e Cirúrgico;

- V. Não fornecer a chave do Centro Prático Clínico e Cirúrgico à alunos e servidores de outros setores, ou permitir que os mesmos permaneçam no ambiente sem a presença de um responsável;
- VI. Comunicar aos professores coordenadores e ao técnico qualquer anormalidade constatada no interior das salas ou durante as aulas práticas;
- VII. Manter as salas assépticas e zelar pelos equipamentos e instrumentos
- VIII. Esterilizar os materiais necessários para as aulas práticas
- IX. Dobrar e empacotar todo material solicitado pelos discentes.
- X. Levar roupas e panos de campo sujos para a lavanderia
- XI. Buscar as roupas e panos de campo limpos da lavanderia.
- XII. Dobrar, empacotar e esterilizar aventais cirúrgicos dos discentes, monitores e docentes.
- XIII. Autoclavar todo material solicitado pelos discentes para os procedimentos cirúrgicos.

Art.10° São deveres dos discentes

- I. Cumprir e fazer cumprir o regulamento do Centro Cirúrgico, as normas e as rotinas;
- II. Manter a ordem, a limpeza, a segurança e conservar os equipamentos e materiais disponíveis no Centro Cirúrgico;
- III. Comunicar aos responsáveis do Centro Cirúrgico sobre quaisquer irregularidades que venham ocorrer durante o tempo em que estiver utilizando as dependências do mesmo;
- IV. Cumprir os horários predeterminados para o uso do Centro Cirúrgico;
- V. Manter tom de voz adequado nas dependências do mesmo;

Capítulo IV

Do Agendamento e Uso do Centro Cirúrgico

Art 11° Pessoas externas ao IFC – Câmpus Concórdia (alunos de outras instituições de ensino superior e colaboradores de centros de pesquisa) podem utilizar o Centro Cirúrgico, desde que entrem em contato antecipadamente com a coordenação do curso e o professor coordenador do local. A pessoa deverá enviar uma solicitação por escrito aos mesmos, a qual será avaliada, indicando a finalidade do uso, a pessoa responsável da instituição externa e do IFC – Câmpus Concórdia, o material que será usado, o espaço físico e o tempo necessário para a execução, a necessidade de local para armazenagem de material, a previsão de data para o desenvolvimento do trabalho, bem como a participação dos professores, técnicos e alunos do IFC envolvidos nos trabalhos publicados. Deverá, ainda, solicitar autorização por escrito à Direção do Câmpus para a utilização do local.

Capítulo V

Das Obrigações Gerais

Art 12° Qualquer dano que ocorra a equipamentos ou móveis do Centro Cirúrgico deve ser comunicado imediatamente ao professor responsável pelo Centro Cirúrgico.

Art 13° Obrigações gerais aos usuários do Centro Cirúrgico:

- I. Paramentar-se em qualquer momento que necessitar entrar nas dependências do centro cirúrgico usando pijama, máscara, gorro e sapato cirúrgico.
- I. Utilizar os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) sempre que necessário;
- II. Descartar corretamente os materiais e resíduos laboratoriais;
- III. Usar avental cirúrgico autoclavado quando necessitar realizar cirurgias;
- V. Manter os cabelos presos;
- VI. Manter unhas cortadas.
- VII. Manter postura adequada dentro do ambiente e durante as práticas;
- VIII. Manter os pertences pessoais, incluindo brincos e colares em lugar apropriado;
- IX. Comunicar anormalidades constatadas, mau funcionamento de equipamentos, irregularidades ou acidentes que venham ocorrer durante o tempo em que estiver utilizando as dependências do mesmo;
- X. Descartar os resíduos biológicos nos locais apropriados;
- XI. Ser econômico (a) e cuidadoso (a) ao manipular materiais/ medicamentos e equipamentos do centro cirúrgico;
- XII. Zelar pela limpeza, segurança e organização do Centro Cirúrgico, manutenção dos móveis, equipamentos em geral e materiais de consumo;
- XIII. Zelar pelas fichas clínicas e cirúrgicas e manter devidamente preenchidas;
- XIV. Ao sair do Centro Cirúrgico, verificar se tudo está em ordem. Caso for o último ao sair, desligar os equipamentos e as luzes, exceto quando indicado pelas normas do centro cirúrgico;

Capítulo VI Das Proibições

Art. 14° São proibições para a entrada e permanência no centro cirúrgico:

- I. A permanência de alunos no centro sem a presença do professor, técnico ou monitor responsável;
- II. A permanência de alunos, professores, técnicos e visitantes no interior do centro cirúrgico sem a devida paramentação, respeitando as normas do bloco cirúrgico;
- III. Excesso de pessoas no interior do centro cirúrgico;
- IV. Visitação de escolas ou qualquer outra pessoa que não esteja cursando as disciplinas de técnica cirúrgica, cirurgia veterinária e/ou anestesiologia veterinária.
- V. O uso de tom de voz elevado;
- VI. A prática de fumar e o consumo de alimentos ou bebidas;
- VII. Executar experimentos não autorizados pelos professores;

VIII. Qualquer exceção aos itens acima deverá ser repassada ao professor responsável que analisará o pedido.

Capítulo VII Segurança

Art. 15° Normas de Segurança para realização de trabalhos e manuseio de medicamentos no centro cirúrgico.

- I. Ser cuidadoso ao manusear os medicamentos e via de aplicação;
- II. Nunca manusear medicamentos sem estar usando EPIs, equipamento de segurança adequados para cada caso;
- III. Cuidado: em caso de acidentes com frascos de vidros e agulhas, avisar imediatamente o discente responsável.
- IV. Não jogar materiais biológicos nas pias e vasos sanitários que possam contaminar o meio ambiente. Fazer o descarte dos resíduos biológicos e pelos provenientes de tricotomia nas áreas de expurgos existentes no centro prático clínico e na área destinada a este, dentro do centro cirúrgico, conforme instruções recebidas pelo professor das disciplinas;
- V. Não utilizar equipamentos sem o devido treinamento.

Das Disposições Finais

Art 16° Os casos omissos neste regulamento serão analisados pela coordenação do curso de Medicina Veterinária.

Concórdia – SC, 24 de setembro de 2014.

Coordenação do Centro Cirúrgico.